

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1083/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 937/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º –** O artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 937/2017, de 07 de novembro de 2017, passam a conter a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, aos servidores efetivos, contratados e comissionados e aos Conselheiros Tutelares, auxilio alimentação, em forma de cesta básica no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- § 1º Cada servidor efetivo, contratado ou comissionado e Conselheiro Tutelar receberá apenas um benefício em cesta básica, de natureza precária, transitória e mensal, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município".
- **Art. 2º -** Permanecem em vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 937/2017, de 07 de novembro de 2017.

POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada especificamente a Lei nº 942/2017 de 29 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 22 de fevereiro de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 22 de fevereiro de 2021.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes Secretária de Administração Heloisa Helena Leite Coordenadora de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000 gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br 12 3112-9200

